



CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

Criado pela Lei Municipal nº 6.246 de 03 de junho de 2008.

RESOLUÇÃO N.º 09/2020

Dispõe sobre o deferimento das solicitações de inscrição de entidade e ou organização de Instituição de Longa Permanência no Conselho Municipal do Idoso de Piracicaba São Paulo – CMI / SP.

O Conselho Municipal do Idoso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei municipal nº. 6.246/2008, e CONSIDERANDO o advento da Lei Federal nº 10.741 de 1º de Outubro de 2003 – ESTATUTO DO IDOSO, bem como seus artigos 47, 48, 49, 50, no título IV, capítulo II; e ainda, o disposto na referida lei quanto à fiscalização das organizações governamentais e não governamentais/entidades, com ou sem fins lucrativos, de atendimento direito ao idoso.

RESOLVE:

Artigo 1º – Tornar público a classificação final dos projetos que foram aprovados pelo CMI e que poderão ser financiados com recursos do Fundo Municipal do Idoso.

Organização	Projeto	Valor	Nota
Centro Social de Assistência Social São José - CESAC	Protagonizar e Encantar	R\$ 109.084,53	40
Associação de Assistência Social BETEL	Envelhecimento Saudável e Feliz	R\$ 26.035,00	40

Art 2º – Conforme o art. 10 , da Resolução 04/2020 está reprovado o projeto que não seguiu a linha de ações propostas na resolução supramencionado.

Organização	Projeto	Valor
Lar dos Velhinhos Piracicaba	Idoso/Cuidador	R\$ 33.666,50

Artigo 5º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, 06 de Março de 2020.

Nelson Ladeira

Presidente do Conselho Municipal do Idoso